



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 1.549, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Determina a realização de audiências e consultas públicas referentes ao Plano Municipal de Água e Esgoto (PMAE).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e que, portanto, aplica-se aos serviços dessa natureza prestados no município de Palmas;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos de água e esgoto deverá guardar observância ao disposto no Plano Municipal de Água e Esgoto (PMAE), garantindo-se ampla divulgação das propostas e dos estudos que o fundamenta, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas;

CONSIDERANDO que os estudos técnicos apresentados pela prestadora dos serviços foram considerados pelo Município para fins de definição dos objetivos e metas necessárias à universalização dos serviços, sendo o material técnico avaliado e consolidado pela Comissão de Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto (PMAE), estabelecida pela Portaria nº 218/2017/SEISP, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a perspectiva de se promover a mais ampla divulgação possível dos estudos técnicos e minuta da Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto (PMAE), opta-se por realização concomitante tanto de Audiências Públicas em três regiões da cidade como de Consulta Pública, para permitir maior acesso e participação da população,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a realização de 3 (três) Audiências Públicas destinadas à apresentação e ampla divulgação da minuta de revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto do Município de Palmas (PMAE) nas diversas regiões do território municipal.

§ 1º As Audiências Públicas serão realizadas, de maneira independente, nas seguintes datas, locais e horários:

I - em 13 de março de 2018, às 19h, na Escola de Tempo Integral Padre Josimo Moraes Tavares, 301 Norte, Avenida LO 08, APM 01 - Região Norte;



PREFEITURA DE PALMAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - em 14 de março de 2018, às 19h, no Espaço Cultural de Palmas – Teatro Municipal Fernanda Montenegro, Área Verde, 302 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/nº - Região Centro;

III - em 15 de março de 2018, às 19h, na Escola de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, Setor Aurenly III, Avenida 05 c/ Rua 22 - Região Sul.

§ 2º As Audiências Públicas observarão o disposto no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Fica designado o período de 7 de fevereiro de 2018 a 15 de março de 2018, para a realização de Consulta Pública, destinadas à apresentação de observações, dúvidas e sugestões para a minuta de revisão do PMAE.

Parágrafo único. A Consulta Pública observará o disposto no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º As datas, horários e locais das Audiências e da Consulta Pública deverão ser objeto de ampla divulgação mediante publicação de aviso.

Art. 4º A Comissão de Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto, instituída pela Portaria nº 218/2017/SEISP, de 26 de outubro de 2017, é responsável pela a análise das contribuições apresentadas pela comunidade, instituições públicas ou privadas e a consolidação final da minuta de revisão do PMAE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de fevereiro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de
Palmas

Paulo César Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I AO DECRETO Nº 1.549, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

REGULAMENTO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE DO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (PMAE) DE PALMAS/TO.

1 - LEGISLAÇÃO:

As Audiências Públicas para apresentação e ampla divulgação da minuta de revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto do Município de Palmas (PMAE) são regulamentadas por este Anexo, pela Lei Federal nº 11.445, de 2007, pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010 e pelo Decreto Municipal nº 700, de 15 de janeiro 2014.

2 - OBJETIVOS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

2.1 - dar ampla publicidade à minuta de revisão do PMAE, formulada a partir dos estudos técnicos feitos pela atual concessionária dos serviços públicos de água e esgoto (Companhia de Saneamento do Tocantins – BRK Ambiental), e avaliados e consolidados pela Comissão de Revisão instituída pela Portaria nº 218/2017/SEISP, de 26 de outubro de 2017;

2.2 - apresentar a minuta de revisão do PMAE e fornecer esclarecimentos técnicos sobre o seu conteúdo à sociedade;

2.3 - viabilizar o contato direto e pessoal entre a sociedade, o Município, a BRK Ambiental e outras entidades civis interessadas, para explicitação da minuta de revisão do PMAE.

3 - PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A Prefeitura de Palmas publicará o edital de convocação em seu sítio eletrônico (www.palmas.to.gov.br) no Diário Oficial do Município de Palmas, em que constará o objetivo das Audiências Públicas, datas, locais e horários, bem como a forma de participação dos interessados.

3.2 - Poderão participar das Audiências Públicas pessoas físicas ou jurídicas, por meio de seus representantes, que, respectivamente, tenham serviços, residência ou sede no município de Palmas, respeitada a lotação física máxima do local de realização do evento.

3.3 - São convidados, em caráter especial, para participar das audiências:

I - membros do Poder Legislativo Municipal e/ou representante da Câmara dos Vereadores;

II - representante do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - membros do Ministério Público do Estado de Tocantins;



PREFEITURA DE PALMAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - membros do Poder Judiciário do Estado de Tocantins;

V - representante da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (ATR);

VI - entidades organizadas da sociedade civil cujo objeto esteja relacionado ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.4 - As pessoas elencadas no item 3.3 poderão participar das três Audiências Públicas, e terão prioridade de assento durante os eventos.

4 - METODOLOGIA DE TRABALHO:

4.1 - As sessões de Audiência Pública terão início no horário e local determinados pela Prefeitura de Palmas, com exposição das considerações gerais sobre a minuta de revisão do PMAE;

4.2 - A condução dos trabalhos será feita pelo Presidente da Audiência, a ser escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e contará, ainda, com Secretário e demais colaboradores necessários para registrar o andamento dos trabalhos;

4.3 - Eventuais dúvidas, observações e sugestões dos participantes quanto à minuta de revisão do PMAE poderão ser apresentadas e respondidas na própria Audiência Pública e/ou no procedimento de Consulta Pública, no prazo e na forma regulamentada pelo Anexo II a este Decreto;

4.4 - Durante os trabalhos, os participantes estão obrigados a portar-se com urbanidade e polidez condizentes com o evento, podendo ser retirados do recinto aqueles que adotarem comportamento que inviabilize o regular prosseguimento da Audiência Pública.

4.5 - Encerrados os trabalhos, reduzem-se a termo, pelo Secretário, as considerações apresentadas, lavrando-se a ata da sessão pública que será arquivada no Município.



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II AO DECRETO Nº 1.549, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A MINUTA DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (PMAE) DO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO.

1 - LEGISLAÇÃO:

A Consulta Pública sobre a revisão do PMAE será regulamentada por este Anexo, pela Lei Federal nº 11.445, de 2007, pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010 e pelo Decreto Municipal nº 700, de 15 de janeiro 2014.

2 - OBJETIVOS DA CONSULTA PÚBLICA:

2.1 - dar ampla publicidade à minuta de revisão do PMAE, formulada a partir dos estudos técnicos feitos pela atual concessionária dos serviços públicos de água e esgoto (Companhia de Saneamento do Tocantins - BRK Ambiental);

2.2 - viabilizar o diálogo entre a sociedade e o Município, por meio da apresentação de sugestões e/ou críticas à minuta de revisão do PMAE;

2.3 - coletar observações e sugestões para a versão final do PMAE;

2.4 - esclarecer dúvidas e eventuais críticas acerca da minuta de revisão do PMAE;

2.5 - viabilizar a efetiva participação do cidadão no procedimento de formação do PMAE, mediante a oitiva da comunidade.

3 - PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A Prefeitura de Palmas publicará o edital de convocação, em seu sítio eletrônico (www.palmas.to.gov.br) no Diário Oficial do Município de Palmas. Constarão da publicação a minuta de revisão do PMAE, período da Consulta Pública e forma de participação dos interessados.

3.2 - A Prefeitura disponibilizará a minuta de revisão do PMAE em seu sítio oficial (www.palmas.to.gov.br), conforme art. 2º deste Decreto, bem como o presente regulamento.

3.3 - Poderão participar da Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas, por meio de seus representantes legais, que, respectivamente, tenham serviço, residência ou sede no município de Palmas.

3.4 - Serão especialmente comunicados para participar da Consulta Pública:



PREFEITURA DE PALMAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I - os membros do Poder Legislativo Municipal e/ou representante da Câmara dos Vereadores;

II - representante do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - membros do Ministério Público do Estado de Tocantins;

IV - membros do Poder Judiciário do Estado de Tocantins;

V - representante da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (ATR);

VI - entidades da sociedade civil que tenham cujo objeto esteja relacionado ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

3.5 - Todos os interessados poderão encaminhar à Prefeitura, no período de 7 de fevereiro de 2018 a 15 de março de 2018, contribuições, observações ou sugestões, por meio do endereço eletrônico *pmaepalmas.to.rev1@gmail.com* ou protocolo, pessoal ou postal, direcionado à sede da Prefeitura, na Avenida JK, 104 Norte, Edifício Via Norte;

3.6 - Não serão admitidas manifestações ou sugestões não fundamentadas;

3.7 - Não serão admitidas manifestações de forma diversa ou fora do prazo de Consulta especificados no item 3.4;

3.8 - Não serão aceitas quaisquer manifestações anônimas, sob pseudônimo, ou outros meios que impossibilitem a identificação do autor.

4 - METODOLOGIA DE TRABALHO:

4.1 - A Prefeitura fará se valer do apoio técnico da Comissão, para analisar e responder as manifestações que observarem formalmente as disposições deste Decreto;

4.2 - Após o transcurso do prazo do item 3.4, e caso seja demandado pelo Município, a Comissão deverá consolidar as manifestações recebidas para elaboração da versão final da minuta de revisão do PMAE;

4.3 - Durante o procedimento do item 4.2, caberá à Comissão, quando solicitado pelo Município:

4.3.1. redigir versão final da minuta do PMAE, incorporando a ele as sugestões que julgar compatíveis com a minuta de revisão inicial do documento;



PREFEITURA DE PALMAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.3.2. rejeitar as sugestões que forem inexecutáveis ou incompatíveis com o PMAE;

4.3.3. esclarecer dúvidas enviadas pelos interessados.

*Todos os atos do GT/PMSB descritos neste item 4 deverão ser acompanhados da respectiva fundamentação e deverão contar com a aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.